

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ  
ESTADO DO PARÁ  
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 073/93 de 18 de fevereiro de 1.993.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
NEGOCIAR POR AQUISIÇÃO ONEROSA OS  
IMOVEIS DO INCRA E DA OUTRAS  
PROVIDENCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE TUCUMÃ,  
Estado do Pará, República Federativa do Brasil.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono  
a seguinte Lei.

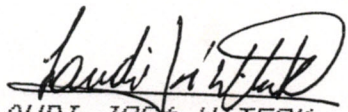
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a  
negociar, por aquisição onerosa, os imóveis do INCRA (Instituto  
Nacional de Colonização e Reforma Agrária) localizados na cidade  
de Tucumã.

Art. 2º - Os imóveis que se refere o artigo anterior  
estão contidos no anexo desta Lei.

Art. 3º - Antes do pagamento da aquisição que trata a  
presente Lei, o Prefeito Municipal encaminhará a Câmara de  
Vereadores, Projeto de Lei, suplementando o orçamento programa,  
com vistas à realização do pagamento dos referidos imóveis.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua  
publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUCUMÃ, Estado do  
Pará, em 18 de fevereiro de 1.993.

  
LAUDI JOSÉ WITECK  
-Prefeito Municipal-